



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Fornecimento Emergencial De Materiais De Construção Em Geral Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Porto De Moz, Conforme Decretos Federal Nº 12.189, Estadual Nº 4.192 E Municipal Nº.045/Gab/Pmpmz”.

- EXERCÍCIO DE 2024 -



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.424.241/0001-84

Endereço: Rua Simpliciano Farias, S/nº, Bairro Centro

CEP: 68.330-000

Cidade: Porto de Moz

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. O MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação De Empresa Para Fornecimento Emergencial De Materiais De Construção Em Geral Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Porto De Moz, Conforme Decretos Federal Nº 12.189, Estadual Nº 4.192 E Municipal Nº.045/Gab/Pmpmz, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

b. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

c. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

a) O objeto do presente termo de referência é a Contratação De Empresa Para Fornecimento Emergencial De Materiais De Construção Em Geral Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Porto De Moz, Conforme Decretos Federal Nº 12.189, Estadual Nº 4.192 E Municipal Nº.045/Gab/Pmpmz, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



			Obra	Bancos	
			POSTO DE SAÚDE SÃO BENTO E DIAMANTE - MATERIAIS	SINAPI - 10/2024 - Pará SEDOP - 10/2024 - Pará	
Orçamento Sintético					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			MATERIAIS		
1.1	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50000
1.2	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5182,8
1.3	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1764
1.4	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1848
1.5	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	4622,4
1.6	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	2370
1.7	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	250
1.8	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	120
1.9	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	200
1.10	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	6000
1.11	00007175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	5000
PAULO AZEVEDO DO AMARAL Setor de Engenharia					

- b) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



- c) O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até **03 (três) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação está prevista nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI: ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

6.1.6 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7 DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);

6.1.8 PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES;

6.1.9 DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



6.1.10 ALVARÁ de autorização e funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

6.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **MUNICIPAL** e **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de aptidão na execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação é requisito fundamental. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar que a licitante forneceu produtos e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O acompanhamento detalhado das



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



notas fiscais é indispensável para respaldar essa comprovação.
O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- d) É indispensável o acompanhamento das notas fiscais.
- e) Será desconsiderado as notas fiscais e atestados que não tiverem relação com o objeto/itens do termo de referência.

6.3.2 Alvará de Localização e Licença de Funcionamento, expedida pela Prefeitura e Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

6.3.3 Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

6.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de acordo com a lei vigente.

6.4.2 Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.3 Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.4.4 Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas." (NR)

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a) Não se aplica.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



- a) O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- i. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
- ii. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

a) Garantia, manutenção e assistência técnica:

- i. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- l) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- m) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- n) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento do Objeto

- i. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- ii. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- iv. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

b) Da liquidação:

- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- ii. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



- d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- iv.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- v.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- vii.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- viii.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ix.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- x.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



c) Forma de pagamento:

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- iii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- iv. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

d) Prazo para pagamento:

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- iii. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- iv. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- i. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

b) Forma de fornecimento

- i. O fornecimento do objeto será **IMEDIATO**.

c) Exigências de habilitação

- i. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**
 - I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- a) Na composição dos preços, foi utilizado para a composição dos custos unitários, serviços do projeto acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – Pará e a "Tabela Padrão de Composição de Preço da Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP", presente na página oficial da Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, na internet, conforme abaixo.
- b) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.442,17 (trezentos mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde** para o exercício de 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ - 2024

1701-Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária

Dotação: 10 122 0200 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



1701-Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10 122 0200 2.048 – Manutenção de Unidades de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

1701-Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10 301 0210 2.054 – Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c)** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- d)** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- e)** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- f)** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- d)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os serviços/fornecimento, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- i) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) LUCINEY DA SILVA GARCIA, Matrícula: 170406-0 **indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ



17. DAS PENALIDADES

a) A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Porto de Moz/PA, 06 de dezembro de 2024.

PATRICIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 016/2023